

PRÁTICA PERICIAL CONTÁBIL

GUILHERME GUIMARÃES
@guilguimaraes

DEZEMBRO/2023

CURRÍCULO RESUMIDO



Mestre em Contabilidade e Administração – FUCAPE;
Esp. em Perícia e Auditoria Contábil – CEUT (2007);
Esp. em Docência no Ensino Superior – CEUT (2011);
Bel. em Ciências Contábeis – CEUT (2005);
Perito, auditor, calculista, contador e consultor (2005);
Prof. Estácio de Teresina (2009/2022);
Prof. pós-graduação UFPI, Estácio, Uninassau, UniFacid e ICEV;
Presidente da APCEPI (2017/2023);
Conselheiro do CRC-PI (2018/2021);
Comissão Nacional de Cont. Eleitoral – CFC (2018 e 2022);
Coord. da Comissão de Perícia Contábil – CRC-PI (2020/2022)
Consultor SEBRAE (2014);
Palestrante;
Autor de livros;

ASPECTOS CONCEITUAIS DA PERÍCIA CONTÁBIL

CONCEITO DE PERICIA

NBC TP 01: “A perícia contábil é o conjunto de procedimentos técnico-científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar a justa solução do litígio ou constatação de fato, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais e com a legislação específica no que for pertinente.”

ASPECTOS CONCEITUAIS DA PERÍCIA CONTÁBIL

CONCEITO DE PERITO

NBC PP01: “Perito é o contador detentor de conhecimento técnico e científico, regularmente registrado em Conselho Regional de Contabilidade e no Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis, que exerce a atividade pericial de forma pessoal ou por meio de órgão técnico ou científico.”

ASPECTOS CONCEITUAIS DA PERÍCIA CONTÁBIL

OBJETIVOS DA PERÍCIA (LEGAL)

- Meio de prova (art. 212 CC);

Art. 212. Salvo o negócio a que se impõe forma especial, **o fato jurídico pode ser provado mediante:**

I - confissão;

II - documento;

III - testemunha;

IV - presunção;

V - perícia.

ASPECTOS CONCEITUAIS DA PERÍCIA CONTÁBIL

OBJETIVOS DA PERÍCIA (LEGAL)

- Subsidiar a justa solução de conflitos (auxiliar da justiça – art 149 CPC);

Art. 149. São auxiliares da Justiça, além de outros cujas atribuições sejam determinadas pelas normas de organização judiciária, o escrivão, o chefe de secretaria, o oficial de justiça, o perito, o depositário, o administrador, o intérprete, o tradutor, o mediador, o conciliador judicial, o partidor, o distribuidor, o contabilista e o regulador de avarias.

ASPECTOS CONCEITUAIS DA PERÍCIA CONTÁBIL

OBJETIVOS DA PERÍCIA (DOCTRINA)

- Esclarecer questões patrimoniais (técnica contábil – objeto de estudo da contabilidade);
- Constatação de fatos; e,
- Auxiliar os usuários de informações à tomada de decisões;

ASPECTOS CONCEITUAIS DA PERÍCIA CONTÁBIL

LEGISLAÇÃO APLICADA (GERAL)

- NBC TP01(R1): Técnicas de perícia;
- NBC PP01(R1): Profissional perito;
- NBC PG 01 - Código de Ética Profissional do Contador;
- NBC PG 100 - Cumprimento do Código, dos Princípios Fundamentais e da Estrutura Conceitual;
- NBC PG 300 - Contadores que Prestam Serviços (Contadores Externos);
- NBC PG 12 - Educação Profissional Continuada;

ASPECTOS CONCEITUAIS DA PERÍCIA CONTÁBIL

LEGISLAÇÃO APLICADA (ESPECÍFICA)

- Lei 6.404/76 e atualizações (contabilidade societária);
- Lei 9.307/96 e atualizações (arbitragem);
- CLT (trabalhista);
- CTN (tributária);
- Código civil (empresarial);
- Código de processo civil (processo);
- Legislação específica pertinente (outras aplicáveis)

ASPECTOS CONCEITUAIS DA PERÍCIA CONTÁBIL

CLASSIFICAÇÃO DA PERÍCIA - NBC TP01 R1 (item 5)

- Perícia Judicial
- Perícia Extrajudicial
 - Arbitral (Lei 9.307/1996)
 - Estatal/Oficial
 - Voluntária

ASPECTOS CONCEITUAIS DA PERÍCIA CONTÁBIL

CLASSIFICAÇÃO DA PERÍCIA - CPC

- **Perícia ordinária** (Art. 156. O juiz será assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico);
- **Perícia simplificada** (Art. 464: § 2º De ofício ou a requerimento das partes, o juiz poderá, em substituição à perícia, determinar a produção de prova técnica simplificada, quando o ponto controvertido for de menor complexidade.
§ 3º A prova técnica simplificada consistirá apenas na inquirição de especialista, pelo juiz, sobre ponto controvertido da causa que demande especial conhecimento científico ou técnico.)

ASPECTOS CONCEITUAIS DA PERÍCIA CONTÁBIL

CLASSIFICAÇÃO DA PERÍCIA - CPC

- Perícia **consensual** (Art. 471. As partes podem, de comum acordo, escolher o perito, indicando-o mediante requerimento.
§ 3º A perícia consensual substitui, para todos os efeitos, a que seria realizada por perito nomeado pelo juiz.);
- **Nova perícia** (Art. 480. O juiz determinará, de ofício ou a requerimento da parte, a realização de nova perícia quando a matéria não estiver suficientemente esclarecida.);

ASPECTOS CONCEITUAIS DA PERÍCIA CONTÁBIL

MOMENTOS DE ATUAÇÃO DO PERITO CONTADOR (EXTRAJUDICIAL)

- Voluntária/Extrajudicial (CPC, Art. 291. A toda causa será atribuído valor certo, ainda que não tenha conteúdo econômico imediatamente aferível).

**CUIDADO COM A
SUCUMBENCIA RECÍPROCA**

Ocorre a sucumbência recíproca quando o autor sai vitorioso apenas em parte de sua pretensão, de modo que tanto ele como o réu serão vencidos e vencedores, a um só tempo, razão pela qual serão proporcionalmente distribuídas entre eles as custas e as despesas, bem como os honorários advocatícios

ASPECTOS CONCEITUAIS DA PERÍCIA CONTÁBIL

MOMENTOS DE ATUAÇÃO DO PERITO CONTADOR (JUDICIAL)

- Instrução do processo (fase de conhecimento)
 - Exame
 - Vistoria
 - Avaliação
- Liquidação de sentença (avaliação da sentença)
 - Liquidação por arbitramento
 - Liquidação por artigos

ASPECTOS CONCEITUAIS DA PERÍCIA CONTÁBIL

DIFERENÇAS ENTRE PERÍCIA E AUDITORIA

ASPECTOS	PERÍCIA	AUDITORIA
Tempo x Espaço	Eventual, surge com o acontecimento. É efêmera. Atende a uma situação estabelecida;	Trabalho definido. Pode ser específico ou constante. Sendo programado em períodos previamente definidos;
Abrangência	É analítica. Todos os fatos e dados são experimentados;	Não há rigor de análise. Admite amostragem;
Objeto	Centralizada num fato, possui um foco;	Analisa uma situação geral;
Objeto x Opinião	Emite opinião técnica com rigor de detalhes sobre a veracidade integral de todos os fatos examinados;	Opinião relativa sobre os dados parciais examinados;
Responsável Técnico	Só pode ser exercida por pessoa física. É pessoal;	A auditoria pode ser exercida por pessoa jurídica ou física;
Responsabilidade	Civil e Penal	Civil e Penal
Documento	Laudo Pericial Contábil ou Parecer Pericial Contábil	Relatório de Auditoria

REQUISITOS LEGAIS, TÉCNICOS E PESSOAIS DO PERITO

REQUISITOS LEGAIS

- Bacharel em Ciências Contábeis;
- Registrado no CRC e CFC;

REQUISITOS TÉCNICOS

- Especializações, cursos e treinamentos;
- Cadastro no CNPC;

REQUISITOS PESSOAIS

- Independência;
- Zelo profissional;
- Transparência e respeito recíproco;
- Responsabilidade;
- Outros.

REQUISITOS LEGAIS, TÉCNICOS E PESSOAIS DO PERITO

IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO

- (a) ser amigo íntimo de qualquer das partes;
- (b) ser inimigo capital de qualquer das partes;
- (c) ser devedor ou credor em mora de qualquer das partes, de parentes ou sócios;
- (d) ser herdeiro presuntivo ou donatário;
- (e) ser parceiro, empregador ou empregado de uma das partes;
- (f) aconselhar, de alguma forma, parte envolvida no litígio acerca do objeto da discussão;
- (g) houver qualquer interesse no julgamento da causa em favor de uma das partes;

Obs: O perito pode ainda declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo.

CAMPO DE ATUAÇÃO DO PERITO CONTADOR

VARAS CRIMINAIS: fraudes e vícios contábeis, adulterações de lançamentos e registros, desfalques, apropriações indébitas, etc

JUSTIÇA DO TRABALHO: demandas trabalhistas.

VARAS CÍVEIS ESTADUAL: Ordinária, apuração de haveres, avaliação de patrimônio (valuation), busca e apreensão, consignação em pagamento, cambiais, compensação de créditos, consignação e depósito para pagamento, desapropriação de bens, dissolução de sociedade, exclusão de sócios, exibição de livros e documentos, fundo de comércio, indenização por danos, inventários, liquidação de empresas, lucros cessantes, prestação de contas, revisão de contratos bancários, prestação de contas, etc

CAMPO DE ATUAÇÃO DO PERITO CONTADOR

VARAS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO

VARAS DA FAZENDA PÚBLICA: ICMS e ISS

VARAS DA FAMÍLIA: avaliação de pensões alimentícias, avaliação patrimonial, outras;

JUSTIÇA FEDERAL: Execução fiscal (INSS, FGTS, tributos federais em geral), revisão do SFH vinculado a CEF, ações que envolvam a união, etc.

CAMPO DE ATUAÇÃO DO PERITO CONTADOR

EXTRAJUDICIAL:

Reestruturação societária: Fusão, Cisão e Incorporação;

Medidas administrativas: Tomada de contas;

Valuation: Avaliação de empresas;

Arbitral: regidas pela lei de arbitragem;

Outras

COMO INGRESSAR NA PERÍCIA CONTÁBIL

GUILHERME GUIMARÃES
@guilguimaraes

DEZEMBRO/2023

COMO INGRESSAR NA PERÍCIA CONTÁBIL



ALERTA!!!

Durante todo esse percurso, há a necessidade do profissional adquirir conhecimento por cursos, treinamentos, especializações, experiências para se tornar um profundo conhecedor sobre o tema.

COMO INGRESSAR NA PERÍCIA CONTÁBIL

PRINCIPAIS CADASTROS

- **APCEPI** (Associação dos Peritos Contadores do Estado do Piauí)

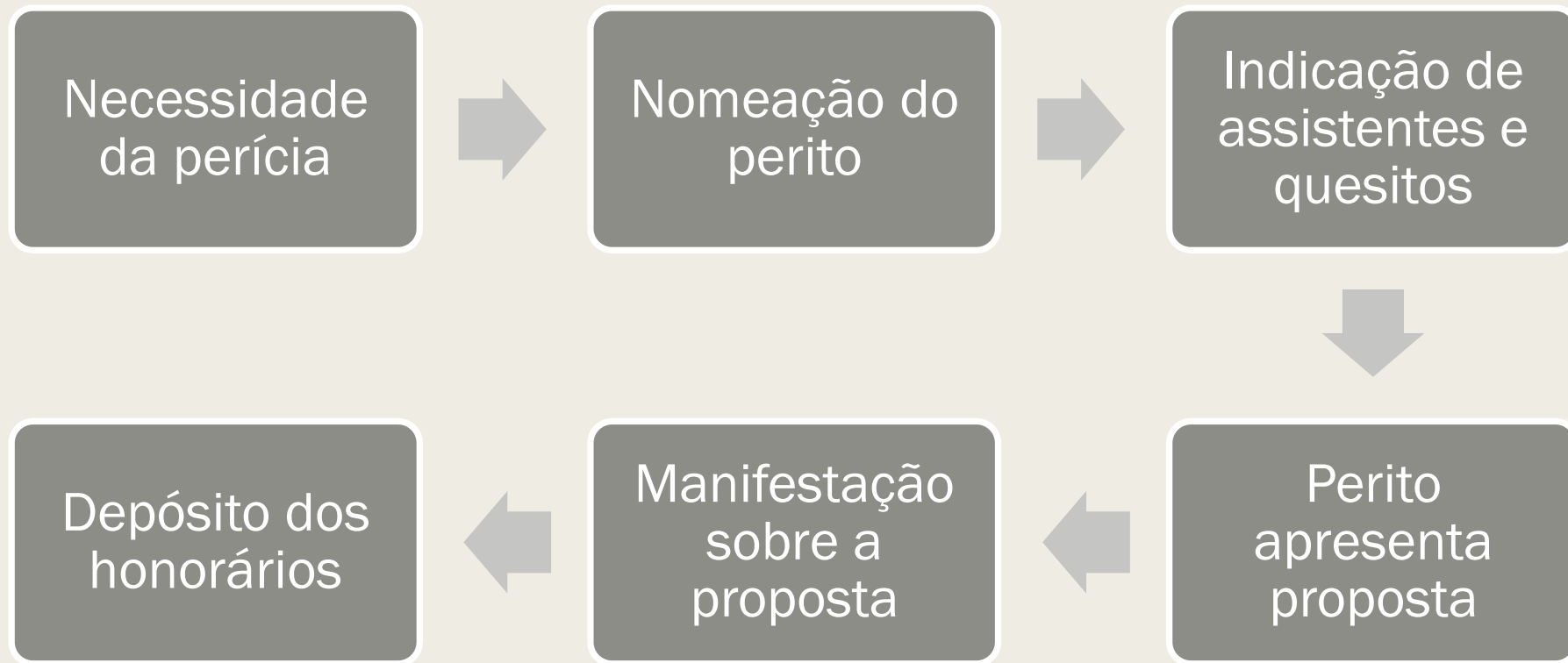
- **TJPI** através do CPTEC

https://cptec.tjpi.jus.br/auth/sign_in

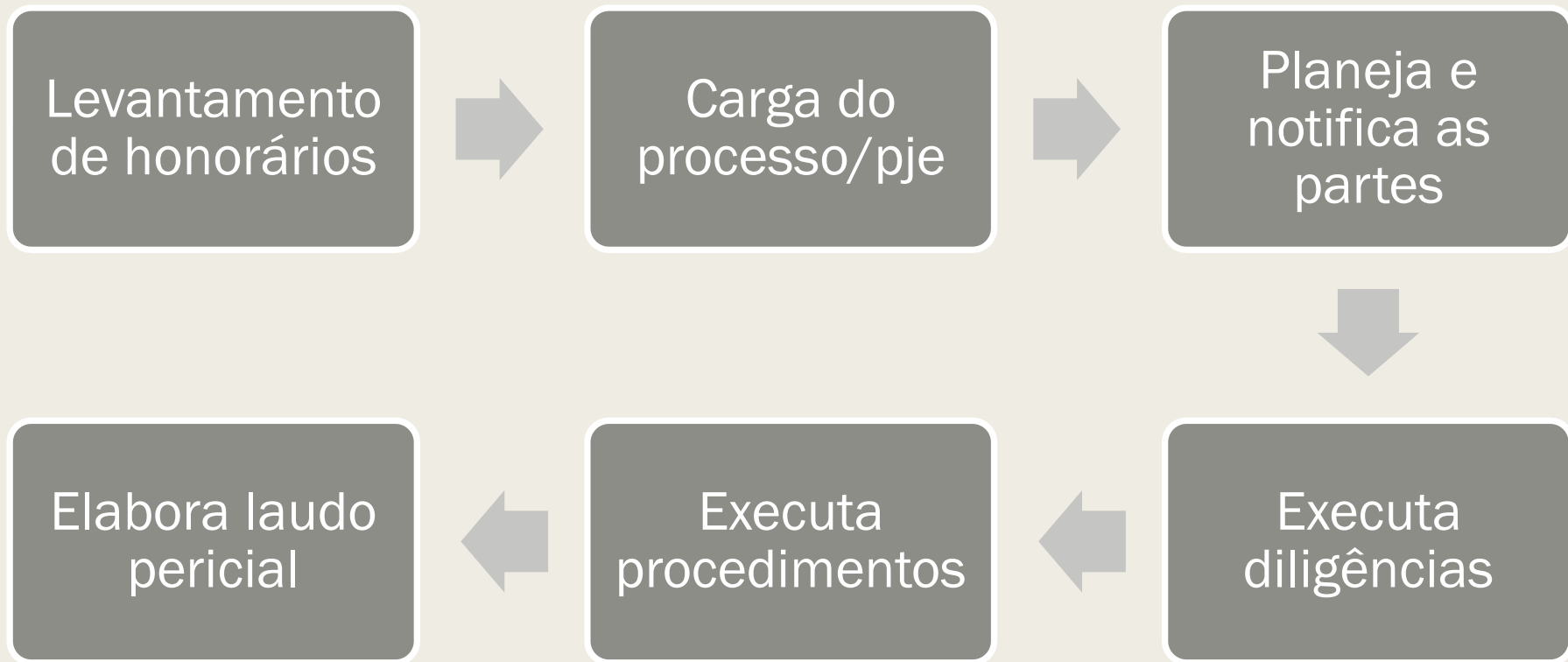
- **TRT** através do AJJT

<https://aj.sigeo.jt.jus.br/aj2/loginInternet.jsf>

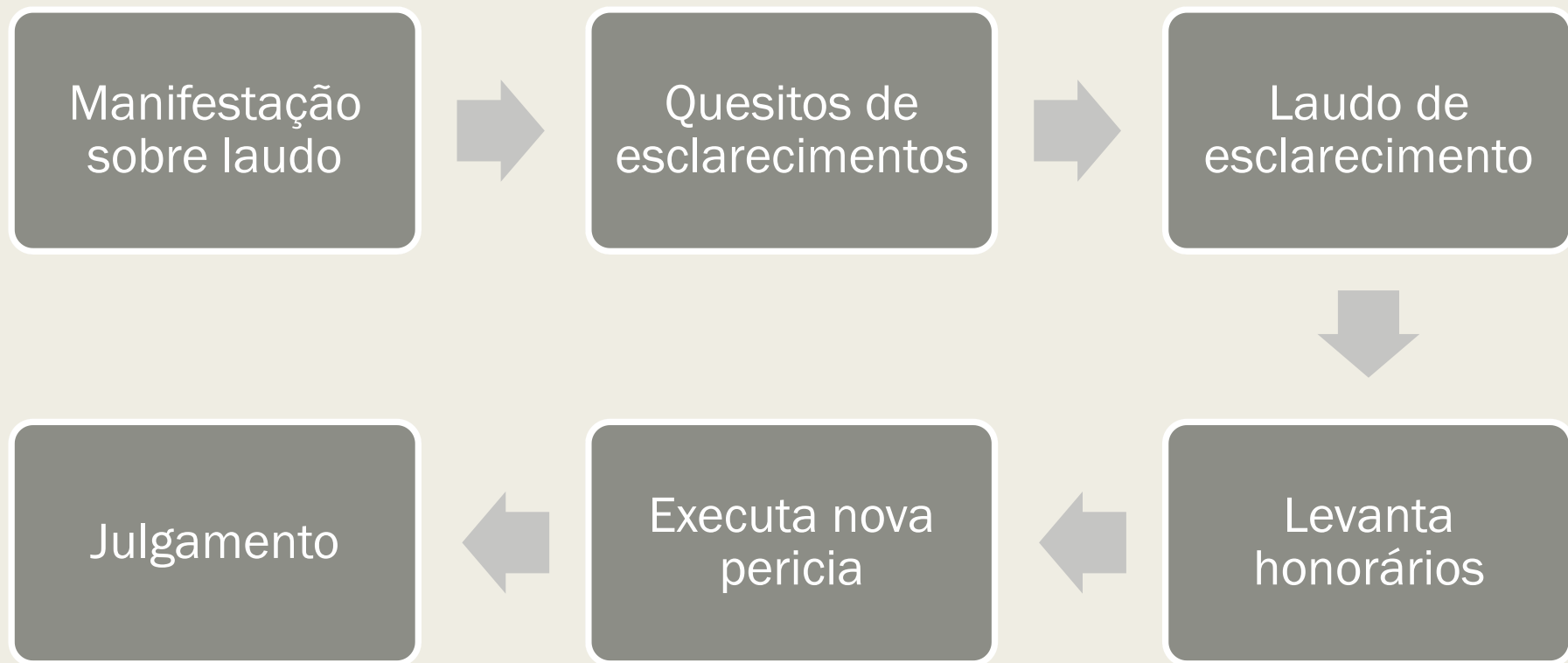
FLUXO PROCESSUAL DA PERÍCIA CONTÁBIL (CPC)



FLUXO PROCESSUAL DA PERÍCIA CONTÁBIL (CPC)



FLUXO PROCESSUAL DA PERÍCIA CONTÁBIL (CPC)



PRINCIPAIS DOCUMENTOS

- Proposta de honorários;
- Notificação de início dos trabalhos;
- Mapeamento de informações no processo (planejamento);
- Termo de diligência;
- Laudo Pericial Contábil e Parecer Pericial Contábil;
- Entrega do Laudo e solicitação de honorários;

DÚVIDAS???

Muito obrigado!!!!

Guilherme Guimarães
@guilguimaraes